

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.370, DE 28/06/1979-

-Altera delimitação do perímetro urbano do Município de Leme-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os perímetros urbanos da sede e bairros do Município de Leme, passam a ser assim delimitados:

I - PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LEME:

Inicia-se no marco I cravado próximo à Rodovia SP-330 no seu lado direito observando-se o sentido São Paulo/Pirassununga; deste marco segue no azimute de 256º30' e na distância de 373,00m cortando a referida Rodovia, indo encontrar o marco II cravado agora, no lado esquerdo da SP-330 observando-se o mesmo sentido citado anteriormente, neste marco deflete à esquerda e segue no azimute de 208º15' e na distância de 320m, encontrando o marco III, onde deflete levemente à direita e segue no azimute de 215º30' e na distância de 895,00m, indo encontrar o marco IV, defletendo levemente à direita; segue no azimute de 211º40' e na distância de 1.927metros, encontrando o marco V; neste marco deflete à esquerda e segue no azimute de 159º30' e na distância de 887,50metros, cortando a estrada que liga a cidade à Fazenda Santa Inácia, encontrando o marco VI, onde deflete à esquerda e segue no azimute de 108º45' e na distância de 647,50metros indo encontrar o marco VII cravado junto ao muro de divisa do Cemitério Municipal, segue acompanhando este mesmo muro na distância de 100,00metros e no azimute de 160º00' encontrando o marco VIII, onde deixa a divisa do Cemitério Municipal e segue na distância de 605,00 metros e no azimute de 154º00' encontrando a estrada municipal que liga o Bairro República, junto a qual está cravado o marco IX; deste marco segue no azimute de 159º10' e na distância de 910,00 metros indo encontrar a encruzida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2

lhada de onde parte a estrada municipal que liga a Fazenda Capitólio onde está cravado o marco X; segue acompanhando a estrada municipal no azimute de 75º00' e na distância de 720 metros onde encontra o marco XI e defletindo à direita segue no azimute de 170º50' e na distância de 1.013,00 metros até o marco XII, onde deflete à esquerda e segue no azimute de 84º45' e na distância de 647,50metros; nesta distância corta a Via Anhanguera - SP.330 e estrada municipal que liga a cidade ao Clube de Campo Empyreo, indo encontrar o marco XIII cravado à margem esquerda do Córrego Serelepe e segue acompanhando este Córrego no sentido de montante para jazante, numa distância de 2.965,00 metros até encontrar a Ferrovia(FEPASA), onde está cravado o marco XIV; deste marco deixa o referido Córrego e segue no azimute 13º45' e na distância de 1.117,00 metros até encontrar o marco XV cravado junto à Avenida Perimetral Sul no ponto onde desemboca a estrada municipal que liga a cidade à Fazenda Graminha; deste marco segue acompanhando a referida avenida no azimute de 28º00' e na distância de 795,00 metros até encontrar a Avenida Marginal ao Ribeirão do Meio, onde está cravado o marco XVI; deste marco segue no azimute de 01º00' e na distância de 1.465,00 metros até encontrar o marco XVII, onde deflete à esquerda e segue no azimute de 317º30' e na distância de 1.802,00 metros cortando a estrada municipal que liga a cidade ao Bairro Taquari, indo encontrar o marco XVIII; neste marco deflete novamente à esquerda e segue no azimute de 305º20' e na distância de 362,50 metros, encontrando o marco XIX onde deflete à esquerda e segue no azimute de 259º00' e na distância de 1.380,00 metros, cortando a estrada que liga a Fazenda São Rafael e encontrando o marco XX cravado junto aos trilhos da FEPASA; deste marco parte no azimute de 279º30' e na distância de 1.070 metros e encontra o marco inicial I, fechando a poligonal do perímetro urbano da cidade de Leme.

II - PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO TAQUARI-PONTE:

Inicia-se no marco I, cravado à uma distância de 220 metros da Igreja do mesmo Bairro; deste marco inicial segue o rumo de 2º10'NW e numa distância de 764,00 metros, encontrando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.3

o marco II, onde deflete à direita e segue no rumo de 87°15' NE e numa distância de 456,00 metros encontrando o marco III, cravado junto ao Córrego ali existente; nesta distância citada atravessa o Rio Mogi Guaçu, passando portanto para sua margem direita no marco III deflete novamente à direita e segue no rumo de 05°50'SW e na distância de 569,30 metros, onde encontra o marco IV; neste deflete à esquerda e segue no rumo 76°22'SE e na distância de 430,86 metros encontrando o marco V, onde deflete à direita e segue no rumo de 0°28'SE e na distância de 764,44 metros, encontrando o marco VI onde deflete à direita e segue no rumo de 23°08'SW e na distância de 717,84 metros encontrando o marco VII, onde novamente deflete à direita e segue no rumo de 67°50'NW e distância de 508,02 metros atravessando o curso do Rio Mogi Guaçu e voltando para sua margem esquerda, encontrando o marco VIII, onde deflete à direita e segue no rumo 1°40'NW e na distância de 1.110,00 metros, indo encontrar o marco inicial I, fechando a poligonal do perímetro urbano desse Bairro.

III - PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO CAJU

Inicia-se no marco I cravado a 130,00 metros do entroncamento das duas estradas municipais que servem este bairro; deste marco segue no rumo 59°45'SW e na distância de 546,00 metros onde encontra o marco II; neste marco deflete à direita e segue no rumo de 31°00'NW e na distância de 323,00 metros indo encontrar o marco III, onde novamente deflete à direita e segue no rumo 54°NE e na distância 547,00 metros encontrando o marco IV, onde deflete levemente à direita e segue no rumo 68°30"NE e na distância de 658,00 metros até à margem esquerda do Rio Capitinga, onde está cravado o marco V; deflete novamente à direita e segue pela mesma margem no sentido de jazante para montante, numa distância de 500,00 metros, encontrando a estrada municipal, junto a qual está cravado o marco VI; neste marco deflete à direita e segue no rumo de 76°15'NE e na distância de 700,00 metros, encontrando o marco inicial I, portanto fechando a poligonal o perímetro urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.4

Artigo 2º - Os perímetros urbanos descritos no artigo anterior, conforme mapas anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, perfazem uma área ou extensão superficial de: Perímetro urbano da cidade de Leme: 25,29 Km²; Perímetro urbano do Bairro Taquari-Ponte: 1,21 Km²; Perímetro urbano do Bairro Caju, 0,47 Km².

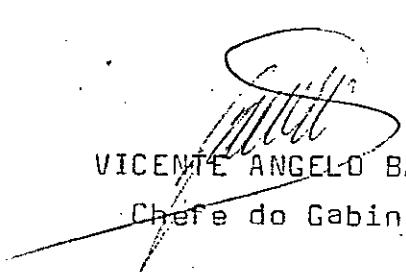
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 28 de junho de 1979.


LUIZ FERNANDO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 1979.


VICENTE ANGELO BACCIOTTI

Chefe do Gabinete

VAB/mit/